



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ARP Nº 101/2020

Ata de Fornecimento celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARIANA e a empresa CONSTRUREY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL EIRELI.

CONTRATANTE: Município de Mariana

CONTRATADA: CONSTRUREY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL EIRELI.

VALOR: R\$ 4.674.834,67

PRAZO: Até 09/08/2021

O MUNICÍPIO DE MARIANA, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, de ora em diante denominada, simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CONSTRUREY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.810.515/0001-43 e Inscrição Estadual nº 003.382627.00-53, com sede à Rua Cônego Amando, nº 285, bairro São José, Mariana/MG, neste ato representada pela sócia proprietária Adriana Lana Eduardo, portadora do CPF nº 058.127.786-47, doravante denominada CONTRATADA, considerando o **Processo licitatório PRC 058/2020 – Pregão PRG 027/2020 – Registro de Preço SRP 017/2020**, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu Art.15, bem como o Decreto Municipal nº 2.920, de 01 de outubro de 2002 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Mariana e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO, HOMOLOGADA e ADJUDICADA pelo Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, Fábio Fernandes Vieira, RESOLVE registrar os preços para prestação de serviços constantes nesta Ata, a serem utilizadas no Município de Mariana, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas, cujas propostas foram selecionadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, materiais e equipamentos para construção em geral, em atendimento às intervenções/ ações do Programa “Mãos Solidárias” e demandas de diversos setores da Administração Municipal, fornecendo os produtos constantes dos itens 03, 06, 09, 12, 15, 21, 24, 27, 30, 33, 36, 39, 42, 43, 49, 55, 58, 61, 64, 67, 70, 73, 76, 79, 82, 85, 89, 92, 98, 101, 104, 107, 110, 113, 120, 122, 123, 125, 128, 137, 140, 143, 149, 158, 161, 164, 167, 170, 171, 172, 173, 180, 181, 182, 189, 190, 195, 196, 202, 205, 206, 207, 212, 213, 219, 220, 221, 234, 247, 270, 277, 300, 304, 337, 338, 361, 362, 365, 366, 367; 379 ao 391; 473, 474, 475, 476, 484, 485, 491, 497, 500, 503, 506, 509, 515, 518; 561 ao 581; 584, 590, 592, 595, 598, 604, 607, 610, 613, 616, 619, 642, 645, 648, 651, 654, 657, 660, 663, 666, 669, 673, 699, 700, 710, 713, 716, 719, 722, 725, 728, 731, 734, 737, 740, 743, 746, 749, 752, 755, 761, 763, 764, 768, 775, 780, 781, 784, 788, 799, 800 e 801, conforme necessidade estimada, de acordo com a descrição e quantitativos anexo desta Ata, parte integrante do presente instrumento como se nele transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A presente Ata terá os preços discriminados na proposta da CONTRATADA, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O valor total estimado desta Ata é de **R\$ 4.674.834,67 (quatro milhões seiscientos e setenta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos)** sendo efetuado o pagamento de acordo com a solicitação de prestação de serviços, conforme cláusula décima desta Ata, reservado o direito da Administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Subcláusula Única – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa da CONTRATANTE de adquirir ou não a totalidade dos produtos licitados constante no PREGÃO REGISTRO DE PREÇO 027/2020 ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art.15, § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, com início em **10 de agosto de 2020** e término previsto para **09 de agosto de 2021**.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestações de serviços do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

5.1. A existência de preços registrados não obriga o Município de Mariana, a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.3. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão

Handwritten signature



5.4. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.5. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.192/2001.

6.1. O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

6.2. O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice do IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado na subcláusula anterior.

6.3. Os reajustes subsequentes necessários serão realizados no prazo de 01 (um) ano contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

6.4. Para a concessão dos reajustes, a CONTRATADA deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda a devida análise do pleito.

6.5. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a CONTRATADA deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

7.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

7.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a CONTRATADA será convocada pela CONTRATANTE para alteração, por aditamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

A entrega dos materiais será feita conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana.

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer o produto nas condições e especificações constantes da ordem de compra encaminhada pelo Setor de Compras, respeitando as características de cada item constante do edital.

8.2. A CONTRATADA obrigatoriamente deverá cumprir as normas de embalagem, de transporte, acondicionamento e manuseio dos produtos.

8.3. A entrega será de no máximo de 15 (quinze) dias úteis após o efetivo recebimento da ordem de compra, considerando que toda a conferência do material a ser entregue acontecerá neste momento.

8.4. A carga e descarga do material é de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de pessoal específico para este fim.

8.5. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, de forma imediata, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E GARANTIA

9.1. Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

9.2. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega, nem servirá de base para justificar qualquer atraso.

9.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos materiais fornecidos.

9.4. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

9.5. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

9.6. Os materiais deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

9.7. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente embalados e lacrados.

9.8. O objeto contratado será recebido:

9.8.1 Em caso de solicitação de amostra, registrado na ata do pregão, PROVISORIAMENTE, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Mariana, para verificação da conformidade do material com a especificação, devendo ser emitido relatório de aprovação/reprovação, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais.

9.8.2 DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais, de acordo com Autorização de Fornecimento emitida pelo setor solicitante, aceitação pelo responsável do Almoxarifado Central e posterior aceitação do responsável do setor solicitante. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

9.9. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo.

9.10. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

9.11. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

9.12. Durante o prazo de garantia dos materiais a CONTRATADA fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta Ata será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada da solicitação do pedido pela unidade solicitante, ambos atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, coordenadora dos serviços.

10.1. A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela CONTRATADA, diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que somente atestará o recebimento dos produtos e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo representante do Município de Mariana e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mariana.

10.3. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes classificações orçamentárias: 0501.08.244.0023.2.521-339030 1108 ficha 049; 0501.08.244.0023.2.521-339030 1100 ficha 770.

Subcláusula Única – Caso outro órgão/Secretaria solicite os serviços, estes correrão por conta de sua dotação a apresentar:



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

- a) Fornecer os itens especificados no objeto desta Ata, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nela contidas;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os materiais entregues, anteriormente à emissão da Nota;
- c) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato;
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do serviço;
- f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais;
- g) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- h) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;
- i) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;
- j) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à CONTRATANTE;
- k) Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações;
- m) Substituir de forma imediata às suas expensas, os materiais objeto deste Termo, que porventura apresentarem qualquer vícios, defeitos e incorreções, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega ou uso de produtos entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o uso humano ou avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mariana;
- o) Demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de Referência, independente de transcrição.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar, através da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, servidores para assinar as requisições de atendimento;
- b) Através da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana procederem à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitida pela CONTRATADA encaminhando-as à Diretoria de Material para devido processamento;
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela CONTRATADA, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrada dos produtos no Almoxarifado Municipal;
- d) Acompanhar e conferir a entrega dos materiais;
- e) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA na forma avençada;
- f) Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA para a entrega do material licitado;
- g) A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- I – Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II – Cancelamento do preço registrado/Contrato;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos.

13.2 – Por atraso injustificado na execução do contrato:

I – multa moratória nos seguintes percentuais:

a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da prestação do serviço, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do serviço prestado, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II – Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

III – Cancelamento do preço registrado.

13.3 – Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:

I – Advertência por escrito nas faltas leves;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade da prestação do serviço não executado;

III – Suspensão temporária de participação e, licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração de até 5 (cinco) anos nos casos de:

I – ensejar o retardamento da execução do certame;

II – não manter a proposta;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal;

VI – falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.5 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

13.6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do município de Mariana, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo governo do município de Mariana.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no governo do município de Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.9. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES



I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

II - Por acordo entre as Partes:

- a) quando necessária à modificação do modo da prestação do serviço, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

15.1. - Pela Administração, quando:

15.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

15.1.2 - A detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

15.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

15.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

15.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

15.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

15.1.8 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

15.1.9 - A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;

15.1.10 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.1.11 - A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.12 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

15.1.13 - O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

15.1.14 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

15.1.15 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

15.1.16 - A dissolução da sociedade;

15.1.17 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

15.2 - Pela CONTRATADA, quando:

15.2.1- Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

15.2.2 - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A presente Ata será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, que ficará responsável por fiscalizar a execução da mesma, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

16.1. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

16.2. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Mariana, de acordo com as Autorizações de Fornecimento, tendo sido estas emitidas pela Prefeitura Municipal de Mariana.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata será publicado por conta do Município de Mariana.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ARBITRAGEM E/ OU MEDIAÇÃO – Nos termos do Decreto Municipal nº 9.822, de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual firmada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Mariana/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 10 de agosto de 2020.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal


Fábio Fernandes Vieira
Sec. Municipal de Obras e Gestão Urbana
CONTRATANTE


Adriana Lana Eduardo
CONSTRUREY Materiais de Construção em Geral EIRELI.
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____

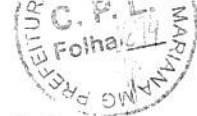


| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Desccto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|--|-------------|---|------------------|---------|--------------------------------------|------------|----------------|--------------------|---------------------|
| <p>ssos: 58/2020 Licitação: 27/2020 - PR Data da Homologação: ornecedor: 15093 - FORTALEZA COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTD</p> | | | | | | | | | |
| 776 | 019-1-59808 | PEDRA BRITADA N°0 OU PEDRISCO 4,8 A 9,5MM(AMPLA CONCORRENCIA) | BEMIL | M3 | 1.800,000 | 0,0000 | 89,0000 | 160.200,00 | Venceu |
| 777 | 019-1-59809 | PEDRA BRITADA N°1 9,5 A 19MM(AMPLA CONCORRENCIA) | BEMIL | M3 | 1.800,000 | 0,0000 | 70,0000 | 126.000,00 | Venceu |
| 785 | 005-1-20649 | TELA ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR/ LOSANGULAR VI(AC) | GERDAU | M2 | 1.875,000 | 0,0000 | 35,6300 | 66.806,25 | Venceu |
| 787 | 019-1-59811 | TINTA OLEO BRILHANTE P/MADEIRA E METAIS(AMPLA CONCORRENCIA) | LARYS | GL | 750,000 | 0,0000 | 51,8700 | 38.902,50 | Venceu |
| 798 | 130-1-59352 | TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC JEI DN 400MM NBR7362(AC) | AMANCO | MT | 375,000 | 0,0000 | 176,0000 | 66.000,00 | Venceu |
| 302 | 019-1-59823 | VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE (AMPLA CONCORRENCIA) | SPARLACK | LT | 2.250,000 | 0,0000 | 18,1400 | 40.815,00 | Venceu |
| | | | | | Total do Fornecedor -----> | | | 398.882,000 | 4.548.617,95 |

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Desccto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|-------------|--|------------------|---------|-------------|------------|----------------|-------------|----------|
| <p>ssos: 58/2020 Licitação: 27/2020 - PR Data da Homologação: ornecedor: 618997 - CONSTRUREY MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL EIRELI</p> | | | | | | | | | |
| 3 | 019-1-59485 | ACO CA50 10MM VERGALHAO 3/8 | ARCELORMITTAL | KG | 7.404,000 | 0,0000 | 4,7700 | 35.317,08 | Venceu |
| 6 | 019-1-59488 | ACO CA50 8,0MM VERGALHAO 5/16 | ARCELORMITTAL | KG | 5.925,000 | 0,0000 | 4,7700 | 28.262,25 | Venceu |
| 9 | 019-1-59491 | ADAPTADOR PVC PARA SIFAO ROSCAVEL 40MM X 1 1/4" | ASTRA | UN | 500,000 | 0,0000 | 0,7500 | 375,000 | Venceu |
| 12 | 019-1-59494 | ADAPTADOR PVC ROSCAVEL 3/4" | TIGRE | UN | 500,000 | 0,0000 | 7,5800 | 3.790,00 | Venceu |
| 15 | 019-1-59497 | ADAPTADOR PVC SOLDABEL 25MM X 3/4" | TIGRE | UN | 500,000 | 0,0000 | 0,2700 | 135,000 | Venceu |
| 21 | 019-1-59503 | ADAPTADOR PVC SOLDABEL 60MM X 2" | TIGRE | UN | 100,000 | 0,0000 | 5,9700 | 597,000 | Venceu |
| 24 | 019-1-59506 | ADAPTADOR PVC SOLDABEL 20 MM X 1/2" | TIGRE | UN | 500,000 | 0,0000 | 3,4000 | 1.700,000 | Venceu |
| 27 | 019-1-59510 | ADAPTADOR PVC SOLDABEL 40 MM X 1 1/4" | TIGRE | UN | 500,000 | 0,0000 | 6,2000 | 3.100,000 | Venceu |
| 30 | 019-1-59513 | ADAPTADOR PVC SOLDABEL 110 MM X 4" | PLASTUBOS | UN | 100,000 | 0,0000 | 135,0000 | 13.500,000 | Venceu |
| 33 | 019-1-59516 | ADAPTADOR PVC SOLDABEL 40 MM X 1 1/4" I | TIGRE | UN | 500,000 | 0,0000 | 12,1600 | 6.080,000 | Venceu |
| 36 | 019-1-59519 | ADAPTADOR PVC SOLDABEL 75 MM X 1/2" | TIGRE | UN | 100,000 | 0,0000 | 116,1300 | 11.613,000 | Venceu |
| 39 | 019-1-59522 | ADAPTADOR PVC SOLDABEL LONGO 25MM X 3/4" | TIGRE | UN | 500,000 | 0,0000 | 8,8800 | 4.440,000 | Venceu |
| 42 | 019-1-59525 | ADAPTADOR PVC SOLDABEL LONGO 50MM X 1 1/2" | PLASTUBOS | UN | 500,000 | 0,0000 | 19,8500 | 9.925,000 | Venceu |
| 43 | 019-1-59518 | ADAPTADOR PVC SOLDABEL 60 MM X 2" I | PLASTUBOS | UN | 200,000 | 0,0000 | 27,9000 | 5.580,000 | Venceu |
| 49 | 019-1-59532 | ADAPTADOR PVC ROSCAVEL 2" | AMANKO | UN | 200,000 | 0,0000 | 26,9200 | 5.384,000 | Venceu |
| 55 | 019-1-59538 | ADAPTADOR PVC PBA BOLSA ROSCA - JF DN 75 DE 85MM | PLASTUBOS | UN | 200,000 | 0,0000 | 27,9500 | 5.590,000 | Venceu |

Handwritten signature

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un. Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|--|-------------|---|------------------|----------|-------------|-----------|----------------|-------------|----------|
| <p>Processo: 58/2020 Licitação: 27/2020 - PR Data da Homologação:</p> <p>Objeto: 618997 - CONSTRUIRE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL EIRELI</p> | | | | | | | | | |
| 58 | 019-1-59541 | ADAPTADOR PVC PBA A BOLSA DEFOFO JE DN 75 DE 85MM | TIGRE | UN | 200,000 | 0,0000 | 19,0000 | 3.800,00 | Venceu |
| 61 | 019-1-59544 | ADAPTADOR PVC PBA PONTA ROSCA JE DN 50 DE 60MM | PLASTUBOS | UN | 200,000 | 0,0000 | 9,0000 | 1.800,00 | Venceu |
| 64 | 019-1-59547 | ADESIVO PARA TUBOS CPVC 75G | TIGRE | UN | 500,000 | 0,0000 | 5,1000 | 2.550,00 | Venceu |
| 67 | 019-1-59248 | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR | PLASTUBOS | UN | 500,000 | 0,0000 | 19,9000 | 9.950,00 | Venceu |
| 70 | 019-1-59549 | ANEL BORRACHA DN 75MM | PLASTUBOS | UN | 500,000 | 0,0000 | 0,5500 | 275,00 | Venceu |
| 73 | 019-1-59552 | ANEL BORRACHA DN 75 MM | PLASTUBOS | UN | 500,000 | 0,0000 | 0,5900 | 295,00 | Venceu |
| 76 | 019-1-59555 | ANEL BORRACHA DN 40 MM | PLASTUBOS | UN | 500,000 | 0,0000 | 0,4000 | 200,00 | Venceu |
| 79 | 019-1-59558 | ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC DEFOFO DN 150MM(NBR 7665) | TIGRE | UN | 500,000 | 0,0000 | 6,9000 | 3.450,00 | Venceu |
| 82 | 019-1-59561 | ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC DEFOFO DN 300MM(NBR 7665) | PLASTUBOS | UN | 500,000 | 0,0000 | 17,9000 | 8.950,00 | Venceu |
| 85 | 019-1-59564 | ANEL BORRACHA P/TUBO PVC COLETOR ESGOTO DN 150MM(NBR7362) | PLASTUBOS | UN | 500,000 | 0,0000 | 2,6200 | 1.310,00 | Venceu |
| 89 | 019-1-59568 | ANEL BORRACHA P/TUBO PVC COLETOR ESGOTO DN 400MM(NBR7362) | CORPLASTIK | UN | 500,000 | 0,0000 | 5,9600 | 2.980,00 | Venceu |
| 92 | 019-1-59581 | 50MM P/ REDE AGUA | TIGRE | UN | 500,000 | 0,0000 | 0,6000 | 300,00 | Venceu |
| 98 | 133-1-54849 | ARAME GALVANIZADO 10 BWG 3.40MM (0,0713 KG/M) | BELGO | KG | 500,000 | 0,0000 | 10,8800 | 5.440,00 | Venceu |
| 101 | 133-1-54852 | ARAME GALVANIZADO 16 BWG 1.65MM (0,0166KG/M) | BELGO | KG | 500,000 | 0,0000 | 12,5000 | 6.250,00 | Venceu |
| 104 | 019-1-11827 | AREIA FINA | FONSECA | M3 | 600,000 | 0,0000 | 74,9000 | 44.940,00 | Venceu |
| 107 | 019-1-59585 | ARGAMASSA COLANTE ACI P/ CERAMICAS | PRECON | KG | 1.000,000 | 0,0000 | 0,3400 | 340,00 | Venceu |
| 110 | 019-1-59588 | ARGAMASSA INT PISO SOBRE PISO COR CINZA 20KG | PRECON | KG | 5.000,000 | 0,0000 | 0,9900 | 4.950,00 | Venceu |
| 113 | 019-1-59591 | BACIA SANITARIA(VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCO | ICASA | UN | 200,000 | 0,0000 | 93,9000 | 18.780,00 | Venceu |
| 120 | 019-1-59597 | BANDEJA DE PINTURA P/ ROLO 23CM | TIGRE | UN | 200,000 | 0,0000 | 3,3500 | 670,00 | Venceu |
| 122 | 019-1-59599 | BATENTE E=3CM L=13CM 60CM A 120CM X 210CM I | M MISTA | JG | 100,000 | 0,0000 | 69,0000 | 6.900,00 | Venceu |
| 123 | 019-1-59600 | BATENTE E=3CM L=7CM 60CM A120CM X 210CM | M MISTA | JG | 100,000 | 0,0000 | 88,5000 | 8.850,00 | Venceu |
| 125 | 019-1-59602 | BATENTE E=3CM L=15CM 60CM A 120CM X 210CM | M MISTA | JG | 100,000 | 0,0000 | 65,0000 | 6.500,00 | Venceu |
| 128 | 063-1-19982 | BETONEIRA 400L A DIESEL | CSN | UN | 15,000 | 0,0000 | 3.850,0000 | 57.750,00 | Venceu |
| 137 | 019-1-59611 | BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM FBK 10MPA NBR6136 | S LUIS | UN | 20.000,000 | 0,0000 | 2,1900 | 43.800,00 | Venceu |
| 140 | 019-1-59614 | BLOCO VEDACAO CONCRETO APARENTE 14X19X39CM CLASSE C NBR6136 | S LUIS | UN | 20.000,000 | 0,0000 | 1,7100 | 34.200,00 | Venceu |



Handwritten signature or initials.

PIO DE MARIANA

Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un. Med. | Qtde Cotada | Descot(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|-------------|--|------------------|----------|-------------|-----------|----------------|--------------|----------|
| <p>Processo: 58/2020 Licitação: 27/2020 - PR Data da Homologação:</p> <p>Acedor: 618997 - CONSTRUIREY MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL EIRELI</p> | | | | | | | | | |
| 143 | 019-1-59617 | BOLSA LIGACAO EM PVC FLEXIVEL VASO SANITARIO 1.1/2" (40MM) | ASTRA | UN | 500,000 | 0,0000 | 1,5000 | 750,00 | Venceu |
| 149 | 019-1-59623 | BUCHA DE NYLON SEM ABA S10 COM PARAFUSO | GENSE | UN | 500,000 | 0,0000 | 0,1000 | 50,00 | Venceu |
| 158 | 019-1-59630 | BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDADAVEL 110 X 85 | CORPLASTIK | UN | 500,000 | 0,0000 | 26,9500 | 13.475,00 | Venceu |
| 161 | 019-1-59633 | BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDADAVEL 40 X 32MM | KRONA | UN | 500,000 | 0,0000 | 0,6000 | 300,00 | Venceu |
| 164 | 019-1-59636 | BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDADAVEL 75 X 60MM | CORPLASTIK | UN | 500,000 | 0,0000 | 9,0000 | 4.500,00 | Venceu |
| 167 | 019-1-59639 | BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDADAVEL LONGA 110 X 60MM | CORPLASTIK | UN | 500,000 | 0,0000 | 21,0000 | 10.500,00 | Venceu |
| 170 | 019-1-59642 | BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDADAVEL LONGA 40 X 20MM | KRONA | UN | 500,000 | 0,0000 | 1,3900 | 695,00 | Venceu |
| 171 | 019-1-59643 | BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDADAVEL LONGA 40 X 25MM | KRONA | UN | 500,000 | 0,0000 | 1,6000 | 800,00 | Venceu |
| 172 | 019-1-59644 | BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDADAVEL LONGA 50 X 20MM | KRONA | UN | 500,000 | 0,0000 | 1,7500 | 875,00 | Venceu |
| 173 | 019-1-59645 | BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDADAVEL LONGA 50 X 25MM | KRONA | UN | 500,000 | 0,0000 | 1,5000 | 750,00 | Venceu |
| 180 | 019-1-59652 | BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDADAVEL LONGA 65 X 60MM | PLASTUBOS | UN | 500,000 | 0,0000 | 12,8800 | 6.440,00 | Venceu |
| 181 | 019-1-59653 | BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 1 1/2" X 1" | TIGRE | UN | 500,000 | 0,0000 | 5,1700 | 2.585,00 | Venceu |
| 182 | 019-1-59654 | BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2" | TIGRE | UN | 500,000 | 0,0000 | 0,4500 | 225,00 | Venceu |
| 189 | 019-1-59661 | BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4" X 1" | TIGRE | UN | 500,000 | 0,0000 | 3,7100 | 1.855,00 | Venceu |
| 190 | 019-1-59662 | BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 2" X 1" | TIGRE | UN | 500,000 | 0,0000 | 10,3600 | 5.180,00 | Venceu |
| 195 | 019-1-59667 | CABO DE COBRE FLEXIVEL CLASSE 4 OU 5 1,5MM2 | MEGATRON | MT | 1.250,000 | 0,0000 | 0,4600 | 575,00 | Venceu |
| 196 | 019-1-59668 | CABO DE COBRE FLEXIVEL CLASSE 4 OU 5 10MM2 | MEGATRON | MT | 5.000,000 | 0,0000 | 4,0400 | 20.200,00 | Venceu |
| 202 | 130-1-54304 | .CAIXA D'AGUA 1000L: EM POLIETILENO COM TAMPA | BAKOFTEC | UN | 100,000 | 0,0000 | 250,0000 | 25.000,00 | Venceu |
| 205 | 130-1-54306 | .CAIXA D'AGUA 500L: EM POLIETILENO COM TAMPA | BAKOFTEC | UN | 100,000 | 0,0000 | 163,2000 | 16.320,00 | Venceu |
| 206 | 130-1-59099 | CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO PLASTICO EXTERNA 9L | ASTRA | UN | 1.000,000 | 0,0000 | 22,0000 | 22.000,00 | Venceu |
| 207 | 164-1-57969 | CAIXA DE PASSAGEM PVC 4" X 2" | RIBEIRO | UN | 1.000,000 | 0,0000 | 0,3700 | 370,00 | Venceu |
| 212 | 130-1-59103 | CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50 MM | ASTRA | UN | 500,000 | 0,0000 | 12,2000 | 6.100,00 | Venceu |
| 213 | 130-1-59104 | CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM | ASTRA | UN | 500,000 | 0,0000 | 16,9900 | 8.495,00 | Venceu |
| 219 | 130-1-59110 | CAIXA TANQUE POLIETILENO 5.000L | BAKOFTEC | UN | 20,000 | 0,0000 | 1.883,6000 | 37.672,00 | Venceu |
| 220 | 019-1-59674 | CAL HIDRATADA GHI P ARGAMASSA | ICAL | KG | 100.000,000 | 0,0000 | 0,4690 | 46.900,00 | Venceu |
| 221 | 019-1-59675 | CAL HIDRATADA P. PINTURA | ICAL | KG | 50.000,000 | 0,0000 | 0,7900 | 39.500,00 | Venceu |
| 234 | 019-1-59678 | CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-32 | CAJUE | SC | 100.000,000 | 0,0000 | 19,9700 | 1.997.000,00 | Venceu |
| 247 | 130-1-59117 | CURVA PVC 45° SOLDADAVEL 25MM | TIGRE | UN | 500,000 | 0,0000 | 1,0000 | 500,00 | Venceu |



Handwritten signature or initials.



| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|-------------|---|------------------|---------|-------------|-----------|----------------|-------------|----------|
| <p>Processo: 58/2020 Licitação: 27/2020 - PR Licitador: 618997 - CONSTRUREY MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL EIRELI Data da Homologação:</p> | | | | | | | | | |
| 270 | 130-1-59140 | CURVA PVC 90° ROSCAVEL 1/2" | TIGRE | UN | 500,000 | 0,0000 | 2,7000 | 1.350,00 | Venceu |
| 277 | 130-1-59348 | CURVA PVC PBA JE PB 22° DN 75 DE 85MM | PLASTUBOS | UN | 500,000 | 0,0000 | 36,3500 | 18.175,00 | Venceu |
| 300 | 164-1-57978 | ENGATE RABICHO FLEXIVEL PLASTICO PVC/ABS BRANCO 1/2"X40CM | ASTRA | UN | 500,000 | 0,0000 | 3,0000 | 1.500,00 | Venceu |
| 304 | 100-1-54531 | ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA | SKILL | UN | 5,000 | 0,0000 | 450,0000 | 2.250,00 | Venceu |
| 337 | 005-1-20612 | INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P + T 10A | FAME | UN | 500,000 | 0,0000 | 6,1200 | 3.060,00 | Venceu |
| 338 | 005-1-20613 | INTERRUPTOR SIMPLES 10A | FAME | UN | 500,000 | 0,0000 | 2,9200 | 1.460,00 | Venceu |
| 361 | 130-1-59175 | JOELHO PVC ROSCAVEL 90° 1/2" | TIGRE | UN | 500,000 | 0,0000 | 0,8100 | 405,00 | Venceu |
| 362 | 130-1-59176 | JOELHO PVC ROSCAVEL 90° 3/4" | TIGRE | UN | 500,000 | 0,0000 | 1,2000 | 600,00 | Venceu |
| 365 | 130-1-59179 | JOELHO PVC SOLDADAVEL 90° 32MM I | PLASTUBOS | UN | 500,000 | 0,0000 | 0,4300 | 215,00 | Venceu |
| 366 | 130-1-59180 | JOELHO PVC SOLDADAVEL 90° 40MM I | PLASTUBOS | UN | 500,000 | 0,0000 | 1,3000 | 650,00 | Venceu |
| 367 | 130-1-59181 | JOELHO PVC SOLDADAVEL 90° 50MM I | PLASTUBOS | UN | 500,000 | 0,0000 | 1,8000 | 900,00 | Venceu |
| 379 | 130-1-59193 | JOELHO PVC SOLDADAVEL PB 45 GRAUS DN 50MM | PLASTUBOS | UN | 500,000 | 0,0000 | 1,7800 | 890,00 | Venceu |
| 380 | 130-1-59194 | JOELHO PVC SOLDADAVEL PB 45° DN 75MM | PLASTUBOS | UN | 500,000 | 0,0000 | 2,5000 | 1.250,00 | Venceu |
| 381 | 130-1-59195 | JOELHO PVC SOLDADAVEL PB 90° DN 100MM | PLASTUBOS | UN | 500,000 | 0,0000 | 3,8000 | 1.900,00 | Venceu |
| 382 | 130-1-59196 | JOELHO PVC SOLDADAVEL PB 90° DN 150MM | PLASTUBOS | UN | 500,000 | 0,0000 | 25,9500 | 12.975,00 | Venceu |
| 383 | 130-1-59197 | JOELHO PVC SOLDADAVEL PB 90° DN 40MM | PLASTUBOS | UN | 500,000 | 0,0000 | 0,5800 | 290,00 | Venceu |
| 384 | 130-1-59198 | JOELHO PVC SOLDADAVEL PB 90° DN 50MM | PLASTUBOS | UN | 500,000 | 0,0000 | 0,8000 | 400,00 | Venceu |
| 385 | 130-1-59199 | JOELHO PVC SOLDADAVEL PB 90° DN 75MM | PLASTUBOS | UN | 500,000 | 0,0000 | 3,1600 | 1.580,00 | Venceu |
| 386 | 130-1-59200 | JOELHO SOLDADAVEL 20 X 45° CLASSE A NBR5648 | PLASTUBOS | UN | 500,000 | 0,0000 | 0,3800 | 190,00 | Venceu |
| 387 | 130-1-59201 | JOELHO SOLDADAVEL 25 X 45° CLASSE A NBR5648 | PLASTUBOS | UN | 500,000 | 0,0000 | 0,5500 | 275,00 | Venceu |
| 388 | 130-1-59202 | JOELHO SOLDADAVEL 25 X 90° CLASSE A NBR5648 | PLASTUBOS | UN | 500,000 | 0,0000 | 0,3900 | 195,00 | Venceu |
| 389 | 130-1-59203 | JOELHO SOLDADAVEL 32 X 45° CLASSE A NBR5648 | PLASTUBOS | UN | 500,000 | 0,0000 | 0,7000 | 350,00 | Venceu |
| 390 | 130-1-59204 | JOELHO SOLDADAVEL 40 X 45° CLASSE A NBR5648 | PLASTUBOS | UN | 500,000 | 0,0000 | 2,1500 | 1.075,00 | Venceu |
| 391 | 130-1-59205 | JOELHO PVC SOLDADAVEL 50 X 45° CLASSE A NBR5648 | PLASTUBOS | UN | 500,000 | 0,0000 | 3,6100 | 1.805,00 | Venceu |
| 173 | 130-1-59217 | LUVA DE REDUCAO SOLDADAVEL PVC 32MM X 25MM | TIGRE | UN | 500,000 | 0,0000 | 0,6000 | 300,00 | Venceu |
| 174 | 130-1-59218 | LUVA DE REDUCAO SOLDADAVEL PVC 40MM X 32MM | TIGRE | UN | 500,000 | 0,0000 | 0,9000 | 450,00 | Venceu |
| 175 | 130-1-59219 | LUVA DE REDUCAO SOLDADAVEL PVC 60MM X 50MM | TIGRE | UN | 500,000 | 0,0000 | 5,0000 | 2.500,00 | Venceu |
| 176 | 063-1-19991 | MACARICO DE SOLDA 201 PARA EXTENSAO GLP OU ACETILENO | LOTUS | UN | 15,000 | 0,0000 | 29,8900 | 448,35 | Venceu |
| 184 | 184-1-52295 | MADEIRA ROLICA H= 2,2 M D= 8 A 11 CM | ELMO | MT | 2.000,000 | 0,0000 | 4,5400 | 9.080,00 | Venceu |
| 185 | 184-1-52296 | MADEIRA ROLICA H= 2,2 M D= 16 A 19 CM | ELMO | MT | 2.000,000 | 0,0000 | 11,2300 | 22.460,00 | Venceu |
| 191 | 019-1-59708 | MANGUEIRA CRISTAL P= NIVEL I ISA PVC TRANSPARENTE 3/8" X1,5MM | PLASBON | MT | 5.000,000 | 0,0000 | 0,6000 | 3.000,00 | Venceu |
| 97 | 184-1-52302 | MEIA CANA DE MADEIRA 2,5 X 2,5CM | BEDON | ML | 3.000,000 | 0,0000 | 4,2300 | 12.690,00 | Venceu |

Handwritten signature



| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descsto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|--|-------------|--|------------------|---------|-------------|------------|----------------|-------------|----------|
| <p>lso: 58/2020 Licitação: 27/2020 - PR Data da Homologação: cedor: 618997 - CONSTRUREY MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL EIRELI</p> | | | | | | | | | |
| 500 | 063-1-19994 | MOTOSERRA PORTATIL COM MOTOR A GASOLINA 60CC | VULCAN | UN | 10,000 | 0,0000 | 900,0000 | 9.000,00 | Venceu |
| 503 | 130-1-59222 | NIPEL PVC ROSCAVEL 1" | TIGRE | UN | 500,000 | 0,0000 | 1,4000 | 700,00 | Venceu |
| 506 | 130-1-59225 | NIPEL PVC ROSCAVEL 3/4" | TIGRE | UN | 500,000 | 0,0000 | 0,7200 | 360,00 | Venceu |
| 509 | 019-1-59712 | PEDRA BRITADA GRADUADA (PEDRA DE MAO) | BEMIL | M3 | 600,000 | 0,0000 | 81,0000 | 48.600,00 | Venceu |
| 515 | 019-1-59718 | PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA | INCEFRA | M2 | 500,000 | 0,0000 | 17,0000 | 8.500,00 | Venceu |
| 518 | 019-1-59721 | PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL 25 X 25CM E=5MM | ADVECOM | M2 | 500,000 | 0,0000 | 114,9000 | 57.450,00 | Venceu |
| 561 | 130-1-59233 | REGISTRO ESFERA PVC C/ VOLANTE VS ROSCAVEL DN 2" | ASTRA | UN | 500,000 | 0,0000 | 34,4300 | 17.215,00 | Venceu |
| 562 | 130-1-59234 | REGISTRO ESFERA PVC C/ VOLANTE VS ROSCAVEL DN 3/4" | ASTRA | UN | 500,000 | 0,0000 | 7,3000 | 3.650,00 | Venceu |
| 563 | 130-1-59235 | REGISTRO ESFERA PVC C/ VOLANTE VS SOLDAVEL DN 20MM | ASTRA | UN | 500,000 | 0,0000 | 5,4500 | 2.725,00 | Venceu |
| 564 | 130-1-59236 | REGISTRO ESFERA PVC C/ VOLANTE VS SOLDAVEL DN 25MM | ASTRA | UN | 500,000 | 0,0000 | 5,9300 | 2.965,00 | Venceu |
| 565 | 130-1-59237 | REGISTRO ESFERA PVC C/ VOLANTE VS SOLDAVEL DN 32MM | ASTRA | UN | 500,000 | 0,0000 | 12,0000 | 6.000,00 | Venceu |
| 566 | 130-1-59238 | REGISTRO ESFERA PVC C/ VOLANTE VS SOLDAVEL DN 40MM | ASTRA | UN | 500,000 | 0,0000 | 17,0000 | 8.500,00 | Venceu |
| 567 | 130-1-59239 | REGISTRO ESFERA PVC C/ VOLANTE VS SOLDAVEL DN 50MM | ASTRA | UN | 500,000 | 0,0000 | 19,4200 | 9.710,00 | Venceu |
| 568 | 130-1-59240 | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO BITOLA 1" (REF 1509) | JAPI | UN | 500,000 | 0,0000 | 15,0000 | 7.500,00 | Venceu |
| 569 | 130-1-59241 | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO BITOLA 1 1/2" | JAPI | UN | 500,000 | 0,0000 | 10,8000 | 5.400,00 | Venceu |
| 570 | 130-1-59242 | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO BITOLA 1 1/4" | JAPI | UN | 500,000 | 0,0000 | 34,9200 | 17.460,00 | Venceu |
| 571 | 130-1-59243 | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO BITOLA 1/2" | JAPI | UN | 500,000 | 0,0000 | 9,9000 | 4.950,00 | Venceu |
| 572 | 130-1-59244 | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO BITOLA 2" | JAPI | UN | 500,000 | 0,0000 | 48,0000 | 24.000,00 | Venceu |
| 573 | 130-1-59245 | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO BITOLA 2 1/2" | JAPI | UN | 125,000 | 0,0000 | 74,8500 | 9.356,25 | Venceu |
| 574 | 130-1-59246 | REGISTRO GAVETA SIMPLS BITOLA 1" | METALPLAS | UN | 500,000 | 0,0000 | 35,0000 | 17.500,00 | Venceu |
| 575 | 130-1-59247 | REGISTRO GAVETA SIMPLS BITOLA 1 1/2" | METALPLAS | UN | 500,000 | 0,0000 | 39,9100 | 19.955,00 | Venceu |
| 576 | 130-1-59248 | REGISTRO GAVETA SIMPLS BITOLA 1 1/4" | METALPLAS | UN | 500,000 | 0,0000 | 39,0000 | 19.500,00 | Venceu |
| 577 | 130-1-59249 | REGISTRO GAVETA SIMPLS BITOLA 1/2" | METALPLAS | UN | 500,000 | 0,0000 | 25,0000 | 12.500,00 | Venceu |
| 578 | 130-1-59250 | REGISTRO GAVETA SIMPLS BITOLA 3/4" | METALPLAS | UN | 500,000 | 0,0000 | 25,0000 | 12.500,00 | Venceu |
| 579 | 130-1-59251 | REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO BITOLA 1 1/2" (REF 1509) | METALPLAS | UN | 500,000 | 0,0000 | 14,9500 | 7.475,00 | Venceu |

Handwritten signature

U DE MARIANA

Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descsto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|-------------|--|------------------|---------|-------------|------------|----------------|-------------|----------|
| <p>lso: 58/2020 Licitação: 27/2020 - PR Data da Homologação:</p> <p>edor: 618997 - CONSTRUREY MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL EIRELI</p> | | | | | | | | | |
| 380 | 130-1-59252 | REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORAJDO BITOLA 3/4"(REF1400) | METALPLAS | UN | 500,000 | 0,0000 | 15,0000 | 7.500,00 | Venceu |
| 381 | 130-1-59253 | REGISTRO PRESSAO SIMPLES BITOLA 1/2" | METALPLAS | UN | 500,000 | 0,0000 | 25,0000 | 12.500,00 | Venceu |
| 384 | 019-1-59747 | REJUNTE BRANCO CIMENTICIO | PRECON | KG | 2.000,000 | 0,0000 | 2,4000 | 4.800,00 | Venceu |
| 390 | 184-1-52312 | RIPA MADEIRA NAO APARELHADA 1 X 3CM | PARAJU | MT | 3.000,000 | 0,0000 | 1,7700 | 5.310,00 | Venceu |
| 392 | 184-1-52314 | RIPA MADEIRA NAO APARELHADA 2 X 7CM | PARAJU | MT | 3.000,000 | 0,0000 | 1,4800 | 4.440,00 | Venceu |
| 395 | 019-1-59754 | ROLO DE LA CARNEIRO EXTRA 5CM COMPLETO | TIGRE | UN | 100,000 | 0,0000 | 2,3900 | 239,00 | Venceu |
| 398 | 323-1-53529 | ROLO ESPUMA EXTRA 5CM COMPLETO | TIGRE | UN | 100,000 | 0,0000 | 2,0600 | 206,00 | Venceu |
| 301 | 063-1-19995 | ROMPEDOR ELETRICO PESO 28KG POTENCIA OPERACIONAL 2,5KW | SKIL | UN | 2,000 | 0,0000 | 10,900,0000 | 21.800,00 | Venceu |
| 304 | 019-1-59758 | SELANTE A BASE DE RESINAS ACRILICAS PARA TRINCAS | SELATRINCA | KG | 500,000 | 0,0000 | 23,0000 | 11.500,00 | Venceu |
| 307 | 130-1-59256 | SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA AMERICANA 1.1/2" X 1.1/2" | PLASBON | UN | 500,000 | 0,0000 | 9,4200 | 4.710,00 | Venceu |
| 310 | 164-1-58031 | SUPORTE PARA TOPO DE POSTE 1 LUMINARIA (P/ LAMPADA LED) | ILUMIF | UN | 100,000 | 0,0000 | 69,0000 | 6.900,00 | Venceu |
| 313 | 184-1-52317 | TABUA MADEIRA NAO APARELHADA 2,5 X 20CM | PINUS | MT | 3.000,000 | 0,0000 | 4,2000 | 12.600,00 | Venceu |
| 316 | 130-1-59258 | TANQUE SIMPLES EM MARMORA SINTETICO C/COLUNA 22L X 60 X 46CM | ECOFIBRA | UN | 200,000 | 0,0000 | 190,0000 | 38.000,00 | Venceu |
| 319 | 130-1-59261 | TE REDUCAO PVC SOLDAVEL 90° 25MM X 20MM | TIGRE | UN | 500,000 | 0,0000 | 0,7000 | 350,00 | Venceu |
| 322 | 005-1-20616 | TELA ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA 50 X 12CM | BELGO | MT | 5.000,000 | 0,0000 | 3,0000 | 15.000,00 | Venceu |
| 345 | 005-1-20619 | TELA ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA 50 X 10,5CM | BELGO | MT | 5.000,000 | 0,0000 | 2,4500 | 12.250,00 | Venceu |
| 348 | 005-1-20622 | TELA ACO SOLDADA NERVURADA | BELGO | M2 | 5.000,000 | 0,0000 | 6,6800 | 33.400,00 | Venceu |
| 351 | 005-1-20628 | TELA ACO SOLDADA NERVURADA VI | BELGO | M2 | 5.000,000 | 0,0000 | 7,9000 | 39.500,00 | Venceu |
| 354 | 005-1-20631 | TELA ACO SOLDADA NERVURADA IX | BELGO | M2 | 5.000,000 | 0,0000 | 9,7000 | 48.500,00 | Venceu |
| 357 | 005-1-20634 | TELA ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR/LOSANGULAR II | BELGO | M2 | 5.000,000 | 0,0000 | 12,0000 | 60.000,00 | Venceu |
| 360 | 005-1-20637 | TELA ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR/ LOSANGULAR V | BELGO | M2 | 625,000 | 0,0000 | 25,0000 | 15.625,00 | Venceu |
| 363 | 005-1-20640 | TELA ARAME GALVANIZADA REVESTIDO PVC QUADRANGULAR/LOSANGULAR I | BELGO | M2 | 2.500,000 | 0,0000 | 15,9000 | 39.750,00 | Venceu |
| 366 | 005-1-20643 | TELA ARAME GALVANIZADO HEXAGONAL | BELGO | M2 | 500,000 | 0,0000 | 7,7000 | 3.850,00 | Venceu |
| 369 | 019-1-59763 | TELA PLASTICA TECIDO LISTRADA BRANCA E I ARANJA | NORTIENE | MT | 5.000,000 | 0,0000 | 2,0000 | 10.000,00 | Venceu |
| 373 | 019-1-59767 | TINTA ACRILICA PREMIUM COR BRANCO FOSCO | CORAL | LT | 1.350,000 | 0,0000 | 4,6500 | 6.277,50 | Venceu |
| 399 | 130-1-59293 | TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC JE/DN 300MM NBR7362 | PLASTUBOS | MT | 560,000 | 0,0000 | 109,7009 | 54.850,00 | Venceu |



Handwritten signature



| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.,Med. | Qtde Cotada | Descrto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|--|-------------|---|------------------|----------|--------------------------------------|------------|----------------|---------------------|----------|
| <p>ss: 58/2020 Licitação: 27/2020 - PR Data da Homologação: ed: 618997 - CONSTRUREY MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL EIRELI</p> | | | | | | | | | |
| 801 | 130-1-59356 | TUBO PVC SOLDADAVEL DN 85MM(AMPLA CONCORRENCIA) | PLASTUBOS | MT | 2.250,000 | 0,0000 | 27,9300 | 62.842,50 | Venceu |
| | | | | | Total do Fornecedor -----> | | | 4.674.834,67 | |

| ss: 58/2020 Licitação: 27/2020 - PR Data da Homologação: | ed: 619489 - MURICI MATERIAIS DE CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI | | | | | | | | |
|--|--|---|------------|----|------------|--------|----------|-----------|--------|
| 1 | 019-1-58208 | ACABAMENTO C50 P/ REGISTRO DE 1.1/2" | CLARA INOX | UN | 100,000 | 0,0000 | 16,6500 | 1.665,00 | Venceu |
| 4 | 019-1-59486 | ACO CA50 12,5MM VERGALHAO 1/2 | SINOBRAS | KG | 11.556,000 | 0,0000 | 4,6900 | 54.197,64 | Venceu |
| 7 | 019-1-59489 | ACO CA 60 4,2MM VERGALHAO | SINOBRAS | KG | 14.700,000 | 0,0000 | 4,6000 | 67.620,00 | Venceu |
| 10 | 019-1-59492 | ADAPTADOR PVC ROSCAVEL 1" | PRECON | UN | 500,000 | 0,0000 | 12,6500 | 6.325,00 | Venceu |
| 13 | 019-1-59495 | ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL 110MM X 4" | PRECON | UN | 100,000 | 0,0000 | 29,0000 | 2.900,00 | Venceu |
| 16 | 019-1-59498 | ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL 32MM X 1" | PRECON | UN | 500,000 | 0,0000 | 0,8000 | 400,00 | Venceu |
| 19 | 019-1-59501 | ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL 50MM X 1 1/4" | PRECON | UN | 100,000 | 0,0000 | 5,4000 | 540,00 | Venceu |
| 22 | 019-1-59504 | ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL 75MM X 2 1/2" | PRECON | UN | 100,000 | 0,0000 | 9,9900 | 999,00 | Venceu |
| 25 | 019-1-59507 | ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL 25 MM X 3/4" | PRECON | UN | 500,000 | 0,0000 | 3,8000 | 1.900,00 | Venceu |
| 28 | 019-1-59511 | ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL 50 MM X 1 1/2" | PRECON | UN | 500,000 | 0,0000 | 7,5000 | 3.750,00 | Venceu |
| 31 | 019-1-59514 | ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL 25 MM X 3/4" I | PRECON | UN | 500,000 | 0,0000 | 5,1000 | 2.550,00 | Venceu |
| 34 | 019-1-59517 | ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL 50 MM X 1 1/2" I | PRECON | UN | 500,000 | 0,0000 | 12,8800 | 6.440,00 | Venceu |
| 37 | 019-1-59520 | ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL 85 MM X 3" | PRECON | UN | 100,000 | 0,0000 | 162,0000 | 16.200,00 | Venceu |
| 40 | 019-1-59515 | ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL 32 MM X 1" I | PRECON | UN | 500,000 | 0,0000 | 11,7800 | 5.890,00 | Venceu |
| 45 | 019-1-59528 | ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL LONGO 85MM X 3" | PRECON | UN | 200,000 | 0,0000 | 172,0000 | 34.400,00 | Venceu |
| 48 | 019-1-59531 | ADAPTADOR PVC ROSCAVEL 1 1/4" | TIGRE | UN | 500,000 | 0,0000 | 19,0000 | 9.500,00 | Venceu |
| 54 | 019-1-59537 | ADAPTADOR EM LATAO 2 1/2" | SAP | UN | 200,000 | 0,0000 | 45,9900 | 9.198,00 | Venceu |
| 60 | 019-1-59543 | ADAPTADOR PVC PBA BOLSA ROSCA JE DN 50 DE 60MM | PRECON | UN | 200,000 | 0,0000 | 9,0000 | 1.800,00 | Venceu |
| 63 | 019-1-59546 | ADESIVO ESTRUTURAL | QUARTZOLIT | KG | 50,000 | 0,0000 | 32,0000 | 1.600,00 | Venceu |
| 66 | 019-1-59249 | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR | AMANCO | UN | 500,000 | 0,0000 | 6,8900 | 3.445,00 | Venceu |
| 69 | 019-1-59548 | ANEL BORRACHA DN 100MM | PRECON | UN | 500,000 | 0,0000 | 0,6300 | 315,00 | Venceu |
| 72 | 019-1-59551 | ANEL BORRACHA DN 50MM | PRECON | UN | 500,000 | 0,0000 | 0,4900 | 245,00 | Venceu |
| 75 | 019-1-59554 | ANEL BORRACHA DN 150MM | PRECON | UN | 500,000 | 0,0000 | 2,6300 | 1.315,00 | Venceu |
| 78 | 019-1-59557 | ANEL BORRACHA P- TUBO PVC DEFOFO DN 100MM(NBR 7665) | PRECON | UN | 500,000 | 0,0000 | 4,4700 | 2.235,00 | Venceu |

[Handwritten signature]